



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2024
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2023

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TIM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ n. 02.421.421/0001-11, com sede à Av. João Cabral de Mello Neto, n. 850 - Bloco 1- Sala 501 a 1208 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-057, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade n. V287108-5 RNE, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, e inscrito no CPF/MF sob o n. 719.778.641-04, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Processo Licitatório n. 60/2023 Dispensa de Licitação n. 17/2023** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato n. 94/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços móveis pessoal SMP outorgado pela Anatel com fornecimento de voz e dados, na modalidade pós pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 12/04/2024 até 11/04/2025 o prazo do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços móvel pessoal SMP outorgado pela Anatel com fornecimento de voz e dados, na modalidade pós pago, com habilitação de 10 (dez) linhas telefônicas móveis.	459,90	5.518,80
				Total	5.518,80

2.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

2.2. Como sabemos, nos dias atuais cada vez mais a forma de trabalhar exige que os atendimentos sejam ágeis e eficientes. A boa notícia é que a tecnologia atual permite que os trabalhos oferecidos sejam cada vez mais eficientes e ágeis. Nesse contexto, a importância do telefone continua sendo ele um dos canais de contato mais humanizado para as organizações, haja vista que a comunicação presencial é cada vez menos praticada, independentemente de sua área de atuação. Hoje em dia, as pessoas preferem acessar as ferramentas de tecnologia em virtude de o



retorno ser imediato. Os serviços telefônicos oferecem ainda o melhor canal em termos de agilidade e eficiência. São práticos, pois permitem se comunicar a qualquer momento, de qualquer lugar e para resolver a maior parte de suas demandas. O contato telefônico, em geral, é independente do sinal de internet, por exemplo. Em geral, a troca de informações por telefone não difere muito da feita pessoalmente, já que apresenta a mesma instantaneidade na interação entre dois participantes da conversa. Dessa forma, faz-se necessário o aditivo deste contrato, sendo que foram mantidas as mesmas condições de preço do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 5.518,80 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)** divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 459,90 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de seu impedimento, a servidora **DAIANA MOLLMANN MATTOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 94/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 10 de abril de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

TIM S/A
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2024